

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.492.886/0001-04, isenta de Inscrição Estadual, com sede na cidade e Comarca de Santa Rita do Sapucaí, MG, à Av. João de Camargo, 510, Centro, CEP 37.540-000, por seu Presidente em exercício, o Prof. Navantino Dionízio Barbosa Filho, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPFMF sob o n.º 079.270.536-40, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, doravante denominada **Finatel**, nos termos do Convênio FINEP 01.10.0237.00, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, doravante denominada **CPL**, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **Convite** do tipo **Menor Preço Global**, que será regida pelas condições estabelecidas neste Edital, pela Lei 8.666/93 e pelo Projeto Básico em anexo.

VINCULAÇÃO	MODALIDADE	TIPO
Convênio FINEP 01.10.0237.00	Carta-Convite	Menor Preço Global

EDITAL	LOCAL DE ENTREGA PROPOSTAS	ABERTURA DAS PROPOSTAS
A Partir de 25/04/2013	Av. João de Camargo, 510 – <i>Campus</i> do Inatel – Prédio I – Setor de Contratos, Convênios e Licitação – 37540-000 – Santa Rita do Sapucaí, MG	03/05/2013 09h00m

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:			
LOCAL	HORÁRIO		Fone: 35 3471.9285
O mesmo local da entrega das propostas	08:00 – 12:00	13:00 – 17:00	Fax: 35 3471.9364
			E-mail: licitacao@inatel.br

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços referentes à realização de eventos compreendendo a organização, execução e acompanhamento do evento, incluindo a contratação de espaço físico, infraestrutura, alimentação e serviços de hospedagem para a Rede Compagnet, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição.

1.2. O evento será realizado na cidade de São Paulo, preferencialmente na Zona Sul, no dia 02 de agosto de 2013.

1.3. A contratação ora referida terá vigência da data de assinatura do contrato até a conclusão dos serviços contratados.

1.4. Os interessados deverão apresentar proposta com preço final para os todos os serviços mencionados no item 1.1 supra.

2 – DAS INFORMAÇÕES

2.1. O presente Edital e seus anexos, bem como todas as informações sobre o procedimento poderão ser obtidos na Av. João de Camargo, 510, *campus* do Inatel, Prédio I, Setor de Contratos, Convênios e Licitação, em Santa Rita do Sapucaí, MG, pelo telefone (35) 3471-9285, fax (35) 3471-9364 ou via e-mail para licitacao@inatel.br.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas que prestem os serviços descritos no Projeto Básico, com a qualificação compatível com o objeto da presente licitação e que atendam a todas as exigências do presente Edital.

3.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

3.3. Caberá à empresa interessada em participar do presente certame enviar os envelopes descritos no item 4 deste Edital **até as 17h00m do dia 02/05/2013, ou seja, 01 (um) dia antes da data determinada para abertura dos envelopes** como forma de manifestação do seu interesse.

3.4. O requisito acima é imprescindível à participação da empresa no certame.

3.5. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

I – pessoa jurídica:

a) impedida de licitar e contratar com a Administração Pública (Direta ou Indireta), bem como com a **Finatel**, no prazo e nas condições de impedimento;

b) em recuperação judicial ou em processo falimentar;

c) cujos sócios, funcionários, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo pertença a algum órgão público da administração direta ou indireta dos Governos Federal, Estadual ou Municipal, ou da **Finatel**, consoante a Lei n.º 12.017/09;

d) integrantes do mesmo grupo econômico de empresa que figure como parte interveniente, executora ou cofinanciadora do Convênio ao qual se vincula o presente Edital;

e) que tenha em seu quadro societário integrante de outra pessoa jurídica que figure como parte interveniente, executora ou cofinanciadora do Convênio ao qual se vincula o presente Edital;

f) que seja parte interveniente, executora ou cofinanciadora do Convênio ao qual se vincula o presente Edital;

II – pessoas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual, do Distrito Federal ou da União;

III – aqueles que se enquadrarem no art. 9.º da Lei 8.666/93;

3.6. Não será permitida a participação no certame de empresas em consórcio.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGÍVEL:

4.1. O interessado deverá apresentar, **de uma só vez**, 02 (dois) envelopes, conforme previsão contida no item 4.2. abaixo, em mãos ou via correio, até as 17h00m do dia 02/05/2013, antes da data estipulada para abertura das propostas, após o que não será aceita a entrega de qualquer documento.

4.2. Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser apresentados em envelopes separados, lacrados e identificados quanto à pessoa jurídica do participante e quanto ao conteúdo, contendo os seguintes dizeres:

**À FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÃO
EDITAL N.º 004/2013
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

4.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada no envelope identificado pela palavra "**HABILITAÇÃO**".

4.4. A proposta de preços, ou comercial, deverá ser apresentada dentro do envelope identificado com a palavra "**PROPOSTA COMERCIAL**".

4.5. Os licitantes que quiserem se utilizar da via postal deverão acondicionar o envelope de "Documentação de Habilitação" e o envelope da "Proposta de Preços", devidamente lacrados, em um único SEDEX, e endereçá-lo à Comissão Permanente de Licitação da **Finatel** no endereço citado acima. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela **CPL** se lhes forem encaminhados até o horário de encerramento da recepção do envelope, e se entregue sem qualquer violação de seu conteúdo.

4.6. A **Finatel** não se responsabilizará por proposta que seja entregue em locais diversos do mencionado neste Edital.

4.7. Não serão aceitos documentos de habilitação e propostas via Fax.

4.8. É facultada ao licitante a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado por instrumento público ou particular de procuração que autorize seu preposto a participar do certame

5 – DA HABILITAÇÃO:

5.1. Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar, obrigatoriamente, a documentação abaixo relacionada, conforme exigências contidas nos arts. 29 a 33 da Lei 8.666/93, dentro de seus prazos de validade, em original ou por intermédio de cópia devidamente autenticada por cartório competente, referente a:

I – **habilitação jurídica** (Lei 8.666/93, art. 28), ou seja:

a) cédula de identidade e cartão do CPF/MF dos representantes legais da proponente;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) instrumento de procuração, com firma devidamente reconhecida por cartório competente, caso a proponente se faça representar, no processo, por uma das pessoas autorizadas pelos seus atos constitutivos (contrato social ou estatuto) ou documentos afins (ata de eleição e posse de diretoria etc.).

II – regularidade fiscal e trabalhista (Lei 8.666/93, art. 29):

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

III – para comprovação da qualificação econômico-financeira (Lei 8.666/93, art. 31), o licitante deverá apresentar certidão negativa de falência ou concordata ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, bem como cópia integral do balanço da empresa licitante, referente ao último exercício;

IV – declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;

V – declaração expressa da proponente de que tem pleno conhecimento do inteiro teor do presente Edital e de que aceita e concorda em cumprir todas as condições dele constantes, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

VI – não sendo possível a comprovação da regularidade requerida no inciso II, alíneas “b”, “c” e “d” desta cláusula, devido à ausência de cadastro da licitante junto ao respectivo órgão, deverá ser apresentada declaração idônea que comprove esta condição;

VII – as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, no momento oportuno, designado pela CPL, declarar que cumprem os requisitos legais, sob as penas da lei, para a qualificação como microempresa ou empresas de pequeno porte.

VIII – a falta de documentos exigidos para a presente licitação ou sua apresentação em desacordo com este Edital ou, ainda, a apresentação de documentos com prazo de validade vencido implicará na desclassificação do licitante ou na realização de diligência, sendo proibida a complementação posterior.

5.2. No que tange à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, serão garantidos, durante a realização da presente licitação, os direitos e benefícios previstos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3. É assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte:

I – apresentar documentação fiscal que contenha restrição, cabendo a Pregoeira aceitá-lo para então designar prazo à empresa para regularização em 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais 02 (dois). Ambos prazo e prorrogação deverão ser requeridos expressamente pela licitante beneficiada.

II – critério de desempate e preferência de contratação, sendo considerado empate ficto a diferença de 10% (dez por cento) superior ao menor preço apresentado, desde que este preço não tenha sido apresentado por ME ou EPP.

5.3.1. Para gozar do benefício descrito no inciso I, do item 5.3, a licitante ME ou EPP deverá apresentar a documentação fiscal irregular juntamente com os demais documentos de habilitação, no momento de abertura do respectivo envelope, sob pena de perder o direito de regularização tardia.

5.4. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6 – DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DAS PROPOSTAS:

6.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em **uma via datilografada ou impressa**, em português, em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá estar rubricada em todas suas páginas e assinada.

6.2. A proponente deverá, além de outras informações que a seu critério entenda pertinentes e daquelas já referidas neste Edital, **incluir em sua proposta comercial as seguintes informações:**

I – o nome completo e o endereço do licitante;

II – designação do número desta licitação;

III – o preço total para a realização dos serviços, expresso por algarismos e por extenso, prevalecendo sempre o extenso, no qual deverá estar incluído o valor correspondente a toda a carga tributária incidente sobre os serviços a serem contratados;

IV – declaração de que no preço encontram-se inclusos todos os encargos decorrentes da prestação do serviço, como impostos e taxas, bem como os custos com seguro e outros.

V – indicação da conta corrente de sua titularidade, em qualquer instituição bancária do País (preferencialmente do Banco do Brasil S/A), na qual serão efetuados os depósitos referentes aos pagamentos que eventualmente lhe serão devidos em sendo o objeto deste certame adjudicado em seu favor;

6.3. Os preços apresentados devem:

I – refletir os de mercado no momento;

II – ser irremediáveis durante a vigência da proposta.

6.4.– O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Projeto Básico, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

6.5. A apresentação à **Finatel** dos envelopes mencionados neste item, no dia e horário definidos neste Edital, será considerada como prova de que a licitante examinou completamente o conteúdo do presente Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua participação na licitação.

6.6. Uma vez apresentada a documentação exigida neste Edital e permitida a participação do proponente na licitação, será vedado ao proponente proceder a qualquer alteração na proposta.

6.7. Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **Finatel** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, a **CPL** da **Finatel** reunirá-se para a realização da abertura e julgamento das propostas vinculadas à esta licitação, que será realizada em consonância com as etapas previstas neste item, bem como na forma da legislação aplicável, ficando facultada a presença dos representantes legais das proponentes ou seus procuradores, desde que devidamente habilitados por meio de mandato outorgado pela proponente, com poderes expressos e completos para representá-la nesta licitação.

7.2. A sessão terá início impreterivelmente às **09h00 do dia 03 de maio de 2013**, com a abertura dos envelopes referentes à "HABILITAÇÃO", da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos integrantes da **CPL** e pelos representantes das proponentes, caso presentes.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente **inexequível**.

7.4. A licitação somente poderá ter prosseguimento se houver a apresentação de três propostas válidas, **ou seja, que atendam no todo às disposições deste edital, não apresentem preço excessivo e que não tiverem preço manifestamente inexequível**.

7.5. Se não houver a apresentação de no mínimo três propostas válidas, conforme previsto na cláusula 7.3, poderá a Comissão suspender a sessão e baixar o processo em diligência para o setor requisitante **a fim de apurar se há limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, para os fins do disposto no art. 22, § 7.º, da Lei n.º 8.666/93**.

7.5.1. Caso uma destas circunstâncias tenha sido devidamente comprovada, poderá a Comissão dar prosseguimento ao certame com número inferior ao de três propostas válidas. Caso contrário, **será** realizada nova licitação.

7.6. Os envelopes de habilitação e propostas comerciais serão abertos por ordem de recebimento pela **CPL**, conforme prazo estabelecido no preâmbulo.

7.6.1. Após a abertura do primeiro envelope de habilitação não será permitida a entrada de nenhum participante dos licitantes, pelo que se recomenda que todos os interessados estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para recebimento das propostas.

7.7. Após a abertura dos envelopes relativos à habilitação, a **CPL** poderá, a seu critério, suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, designando nova data e horário para o prosseguimento, oportunidade em que revelará o resultado do julgamento das habilitações, dando prosseguimento com a abertura do envelope referente à proposta comercial dos proponentes que forem considerados habilitados.

7.8. Ocorrendo a hipótese prevista no item 7.3 supra, ou havendo a interposição de recurso, a **CPL**, antes de suspender a reunião, rubricará cada um dos envelopes lacrados, referentes às demais propostas, que ficarão em poder da **CPL**, até que sejam julgadas, em definitivo, as habilitações, ou após o julgamento dos eventuais recursos interpostos.

7.9. Será considerado habilitado o licitante que atender a todas as condições previstas no item 3 e 5 deste Edital.

7.10. Decididas as habilitações, proceder-se-á a abertura dos envelopes referentes às propostas comerciais. A **CPL** poderá adotar o mesmo procedimento previsto no item 7.3 supra, com referência à abertura das propostas comerciais.

7.11. O resultado do julgamento, se ocorrer no curso da reunião, será comunicado verbalmente aos licitantes presentes e lançado na respectiva ata ou, se ocorrer depois de suspensão a reunião, por escrito, diretamente aos licitantes.

7.12. Serão desclassificadas as propostas:

I – que não atendam a todas as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições para seu cumprimento;

II – que apresentem valores manifestamente excessivos ou inexequíveis;

III – omissas, vagas e que tenham irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento.

7.13. Na apreciação e no julgamento das propostas:

I – será considerado apenas o expressamente contido na proposta apresentada;

II – de forma alguma serão admitidas ofertas de vantagens não exigidas neste Edital ou não constantes das propostas apresentadas;

III – não serão consideradas nem admitidas novas vantagens oferecidas após a abertura das propostas apresentadas;

IV – a **CPL** poderá solicitar ao proponente apresentação de Planilha de Custos que comprove os valores descritos em sua proposta comercial, para fins de avaliação de exequibilidade.

7.14. Será adjudicado o objeto da licitação à empresa cuja proposta tenha o **menor preço global**, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste Instrumento.

7.15. Nesse momento serão aplicados os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 no que diz respeito ao empate ficto descrito no item 5.3, inciso II.

7.16. Em caso de manter o empate entre duas ou mais propostas, não obstante os critérios estabelecidos nos itens anteriores e depois de cumpridas as etapas previstas no art. 46 da Lei 8.666/93, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93).

7.17. A proposta aceita vinculará o proponente obrigando-o ao seu cumprimento estrito, em razão do que o arrependimento ou descumprimento sujeitá-lo-á às sanções legais e às previstas neste Edital.

7.18. Durante o julgamento das propostas poderá a **CPL** solicitar informações complementares dos licitantes para melhor compreensão dos termos da proposta, bem como realizar as diligências que entender necessárias para um julgamento justo das propostas apresentadas.

7.19. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

8 – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. A formalização do ato de contratação será precedida de solicitação da CND Previdenciária, com a finalidade de verificar a regularidade da situação da licitante, somente no caso de a CND apresentada na data de abertura das propostas não mais esteja válida, pelo que a verificação de quaisquer pendências constituirá justo impedimento para a celebração do instrumento contratual, por culpa da licitante vencedora, ensejando-lhe a obrigação de pagar à **Finatel** multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação de demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.2. Verificada a regularidade da vencedora, ser-lhe-á disponibilizada o Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com a minuta constante do Anexo V.

8.3. O valor devido à **Contratada** será pago pela **Contratante** em duas parcelas, ou seja, 50% (cinquenta por cento) do valor total no ato da assinatura do contrato, a título de antecipação, e os 50% (cinquenta por cento) restantes quando da finalização do evento em até 10 (dez) dias depois da entrega dos documentos fiscais e de cobrança, dos quais deverá constar a descrição detalhada dos serviços prestados.

8.3.1. Na hipótese de a vencedora ser optante pelo simples, deverá anexar à fatura declaração devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

8.3.2. Em cumprimento à legislação tributária, as empresas que prestarem serviço e sofrerem retenção na fonte de tributos federal e/ou municipal deverão mencionar no corpo da nota fiscal tal obrigatoriedade, esclarecendo para que município deverá ser retido o ISS, se for o caso. A ausência dessas informações poderá implicar em recusa, por parte da entidade, da referida Nota Fiscal.

8.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para a **Finatel**.

8.5. A **Finatel** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.6. Nas faturas deverão estar destacados os impostos e contribuições relacionados à prestação dos serviços.

9 – DO DIREITO DE NÃO CONTRATAR

9.1. Ainda que realizada a licitação prevista neste Edital, caberá apenas à **Finatel** a faculdade de efetivar ou não a contratação do licitante vencedor, razão pela qual o adjudicatário não terá direito adquirido à efetivação do objeto do certame, tampouco a ser indenizado pela não efetivação do contrato respectivo.

10 – DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A formalização do ato de contratação será precedida de solicitação da CND Previdenciária, com a finalidade de verificar a regularidade da situação da licitante, somente no caso de a CND apresentada na data de abertura das propostas não mais esteja válida, pelo que a verificação de quaisquer pendências constituirá justo impedimento para a celebração do instrumento contratual, por culpa da licitante vencedora, ensejando-lhe a obrigação de pagar à **Finatel** multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação de demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

10.2. Verificada a regularidade da vencedora, ser-lhe-á disponibilizado o respectivo contrato de prestação de serviços, de conformidade com a minuta constante do Anexo IV, devendo o vencedor, tão logo seja convidado a firmar o instrumento, retirá-lo e providenciar a sua assinatura e restituição no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se às penalidades previstas.

10.3. O licitante vencedor ficará obrigado a prestar os serviços contratados, conforme especificado no Anexo I deste Edital, de conformidade com os preços ajustados no contrato, não lhe cabendo direito de desistir da proposta efetuada ou de pleitear quaisquer alterações.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Os custos decorrentes da contratação correrão por conta de previsões orçamentárias vinculadas à rubrica descrita no Projeto Básico anexado a este Edital.

12 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1.- A Comissão de Licitação poderá, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93, propor a autoridade competente, a revogação ou a anulação desta licitação.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. O objeto desta licitação será adjudicado à empresa licitante considerada vencedora, após homologação pelo Sr. Diretor Executivo;

13.2. A Comissão de Licitação poderá desclassificar quaisquer das firmas licitantes, ao tomar conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica ou administrativa.

14 – DO FORNECIMENTO

14.1. A empresa fornecerá os servidos solicitados entre os dias 01 e 03 de agosto de 2013 de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

15 – DAS PENALIDADES

15.1. Os licitantes participantes e, principalmente, ao vencedor, estão sujeitos às penalidades previstas neste Edital e às sanções dispostas no art. 87, da Lei 8.666/93.

15.2. No caso de recusa de cumprimento ou não cumprimento, pelo adjudicatário, da obrigação de prestar os serviços dentro do prazo e na forma estabelecidos neste Edital e pactuadas no respectivo contrato, será considerado automaticamente resilido o contrato, com a aplicação de multa, a título compensatório, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado como contraprestação aos serviços contratados, sem detrimento da aplicação das demais penalidades previstas em lei e neste Edital.

15.3. A interposição de recurso clara e meramente protelatório incorrerá o recorrente ao pagamento de multa no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo previsto no “Projeto Básico” para a execução dos serviços cuja contratação é objeto deste certame, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

16 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. A CPL decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.2. No caso de acolhimento da impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.3. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.4. Declarado o vencedor do certame, será concedido aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

16.5. Eventuais recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, ou seja, ao Diretor Executivo da Finatel, por intermédio da **CPL**, a qual poderá reconsiderar a decisão.

16.6. A interposição de recursos meramente protelatórios, que serão rejeitados liminarmente, submeterá o recorrente às penalidades previstas na lei e neste edital.

16.6. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – a **CPL** aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

II – encerrados os prazos acima, a **CPL** irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

16.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8.– Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

16.9. A Finatel poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.10. Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. As atas de habilitação/inabilitação e de julgamento da Comissão de Licitação, bem assim, os demais atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos serão divulgados no sítio do Inatel (www.inatel.br/licitacoes).

17.2. Os envelopes com “Documentos de Habilitação” das licitantes, exceto os da vencedora, serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato. Decorrido esse prazo, os referidos envelopes serão eliminados.

17.3. Ainda que realizada a licitação prevista neste Edital, caberá apenas à **Finatel** a faculdade de efetivar ou não a contratação do licitante vencedor, razão pela qual o adjudicatário não terá direito adquirido à efetivação do objeto do certame, tampouco a ser indenizado pela não efetivação do contrato respectivo.

17.4. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação.

17.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. As normas que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.7. O presente Edital contém os seguintes Anexos, que dele fazem parte integrante e inseparável:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – MODELO: DECLARAÇÃO (Item 5, IV, do Edital);

ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO (Item 5, V, do Edital);

ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.9. Questões referentes a fatos não previstos neste Edital serão decididas na forma da lei.

17.10. É competente o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí, MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Santa Rita do Sapucaí, 25 de abril de 2013.

Prof. Navantino Dionízio Barbosa Filho
Presidente Finatel
(em exercício)

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

O presente documento tem por finalidade justificar e possibilitar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de eventos compreendendo a organização, execução e acompanhamento do evento. Incluindo a contratação de espaço físico, infraestrutura, alimentação e serviços de hospedagem, para realização de workshop. Tudo com o objetivo de divulgação da rede EMC.

2 – JUSTIFICATIVA

Divulgação da Rede de gravimetria, orientação magnética de intensidade de campo magnético e compatibilidade eletromagnética, ampliando a oferta de serviços tecnológicos na área de modo a atender as demandas crescentes do setor industrial.

3 – OBJETIVOS

O Workshop terá duração de 01 (um) dia, com carga horária de 09 (nove) horas e tem como intuito divulgar a Rede de Serviços Tecnológicos de Gravimetria, Orientação Magnética, Intensidade de Campo Magnético e Compatibilidade Eletromagnética.

Nesse sentido a empresa contratada deverá executar as ações necessárias para a realização do Workshop sob a coordenação da Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações. As ações da empresa contratada incluem o fornecimento de toda a infraestrutura que garanta a realização do evento com qualidade e máximo aproveitamento dos participantes.

4 – ESCOPO DO TRABALHO

A empresa interessada deverá apresentar em sua proposta a cotação discriminada item a item com o valor unitário e total de cada serviço, de forma a atender plenamente a este Projeto Básico.

4.1. A empresa contratada deverá se responsabilizar pelas atividades, materiais e equipamentos descritos a seguir:

4.1.1. Quanto à disponibilidade do local de realização do evento:

O evento deverá ser realizado nas instalações de um hotel padrão 05 (cinco) estrelas, na Cidade de São Paulo, na zona SUL, e de fácil acesso.

4.1.2. Quanto às atividades preparatórias para o evento:

Serão realizadas reuniões prévias entre a empresa contratada e a FINATEL para definição de variáveis tais como: o local onde ocorrerá o evento, a programação das atividades que serão realizadas durante o evento, dentre outros assuntos.

Nas 24 horas que antecedem o evento será necessária a presença de 1 representante da empresa, no local do evento, para que seja efetuada a montagem das pastas, montagem da estrutura física do evento e qualquer outra atividade que seja considerada importante para o pleno funcionamento do workshop.

4.1.3. Quanto às atividades para o evento:

4.1.3.1. Espaços / Salas

- a) Um salão que possa comportar confortavelmente 150 (cento e cinquenta) pessoas acomodadas em formato escola. O ambiente deve contar com um espaço com ar condicionado e mesa diretora em destaque (púlpito), para acomodação dos palestrantes;
- b) Uma mesa com cadeira próxima a entrada do salão do evento para recepção dos participantes e retirada do crachá e assinatura da lista de presença;
- c) Um espaço onde será servido o *coffee break* e almoço.

4.1.3.2. Hospedagem

- a) 02 diárias em apartamento single para 21 pessoas, totalizando 42 diárias. A hospedagem será no período de 01 a 03/08/2013 com taxas e café da manhã inclusos na proposta.
- b) Desconto para os participantes do evento que **porventura** se hospedarem no hotel.

4.1.3.3. Alimentação

- a) 02 (dois) coffee breaks para 150 (cento e cinquenta) pessoas participantes, durante os intervalos - composto de café, chás, sucos naturais (02 tipos), petit-four doce e salgado, biscoitos doces e salgados, bolos, mini-sanduíches e salada de frutas. A quantidade deverá ser distribuída em partes

iguais nos períodos da manhã e tarde e ser servido às 10h30min no período da manhã e 16h00min no período da tarde, em modalidade *self service*.

- b) 150 (cento e cinquenta) almoços - Serviço Franco-americano: A comida é posta dentro de *rechauds* em uma mesa e os alimentos são servidos aos convidados com a ajuda de garçons posicionados neste *buffet*. Almoço composto de variedade de saladas (05 tipos), arroz, carne branca, carne vermelha, 01 tipo de massa, sobremesas (02 tipos – incluindo frutas) e guarnições, 02 tipos de refrigerantes (01 dietético), e ser servido as 12h00m.
- c) Água (300 quantidades de 300 ml) e café (8 litros – divididos em 4 garrafas, sendo 2 pela manhã e 2 pela tarde) para todos os participantes durante o transcorrer dos trabalhos, oferecidos no mesmo pavimento da sala de convenções.

4.1.3.4. Recursos Humanos

A empresa deverá disponibilizar a seguinte equipe de apoio

- a) 02 (duas) recepcionistas que atuarão durante o horário de realização do evento, dando suporte aos participantes e instrutores, sendo que uma das recepcionistas se responsabilizará pela transcrição das palestras e debates (ata do evento);
- b) 01 (um) técnico de som, multimídia para operar os equipamentos;
- c) 01 (um) mestre de cerimônia - Profissional responsável por desenvolver e proferir com desenvoltura o cerimonial de eventos, o protocolo e ordem de precedência; articulação e interpretação de possíveis imprevistos no cerimonial; execução de solenidades; monitorar a ordem e a disciplina dos trabalhos, principalmente a movimentação das pessoas e eventuais interrupções, garantindo o ambiente adequado para a realização das atividades.

4.1.3.5. Equipamentos

A empresa deverá providenciar:

- a) 01 (um) projetor;
- b) Equipamento de som com quatro microfones fixos e um móvel sem fio;
- c) 01 (uma) ponteira laser
- d) 01 (um) telão para projeção – tamanho compatível com o tamanho do local onde será realizado o evento;

4.1.3.6. Material Promocional / Diversos

A empresa deverá criar toda a arte visual e produzir, após a aprovação da Finatel, os seguintes materiais:

- a) 02 (dois) banners com suporte - impressão em policromia (1,00 m x 2,00 m) que ficarão dentro da sala do workshop;
- b) 01 (banner) com suporte - impressão em policromia (0,90 m x 1,50 m) que ficará próximo a mesa de recepção dos participantes e retiradas do crachá;
- c) 150 (cento e cinquenta) crachás em papel *cuchê*, impressão colorida. Tam: 10 x 15cm, furado e com cordão rabo de rato 90 cm. A impressão da arte deve ser previamente aprovada pela Finatel. As etiquetas com os nomes dos convidados serão fornecidas pela Finatel.
- d) 150 (cento e cinquenta) pastas ZIP grande 36,7 x 27,3 cm transparente;

4.2. Atribuições da Finatel

Na dinâmica das atividades para a concretização do evento caberá a Finatel fornecer os seguintes subsídios à empresa contratada:

- a) lista de convidados com nomes e contatos;
- b) logomarca dos patrocinadores e realizadores do evento;
- c) conteúdo das pastas a serem distribuídas aos participantes;
- d) todas as informações necessárias quanto às regras do cerimonial

4.3. Considerações gerais

- a) A contratada deverá possuir *infraestrutura* adequada, suficiente e condizente para a execução dos serviços, utilizando-se de equipamentos e materiais de qualidade e pessoal capacitado e especializado, sendo proibida a subcontratação de outra empresa para realizar o serviço;
- b) Orientar, quando necessário, colaboradores da **contratante**, quanto ao funcionamento adequado dos equipamentos, bem como informar sobre quaisquer anormalidades de responsabilidade exclusiva da **contratante** que ponham em risco o funcionamento dos mesmos, sugerindo medidas para sua correção;
- c) Os equipamentos deverão estar adequados aos espaços descritos no Projeto Básico de forma a atender com qualidade e eficiência as demandas e necessidades, e o número de participantes do evento, para que o ambiente fique agradável e acolhedor;
- d) A instalação, manutenção e reposição imediata e permanente, deverá ocorrer, com qualidade em todos os equipamentos/acessórios no local do evento;
- e) A **contratada** deverá manter serviço de limpeza no local onde acontecerá o evento, sem ônus para a **contratante**;

- f) A **contratada** deverá transportar todo o material, ferramentas, funcionários e equipamentos necessários para o local do evento, sem ônus para a **contratante**.
- g) O fornecimento de alimentação consiste em colocar à disposição dos participantes coffee break e almoço com serviço de copa.
- h) A contratada deverá providenciar a montagem das salas do evento de acordo com a disposição definida oportunamente pelos organizadores do evento.
- i) A contratada deverá dispor de toalhas brancas em todas as mesas do Centro de Eventos.

5 – LOCAL E DATA DO WORKSHOP

O evento será realizado na cidade de São Paulo, zona sul, no dia **02/08/2013**, das 08h30 às 17h30. A hospedagem e local de alimentação devem ser no mesmo local onde será realizado o evento.

6 – DOS RESULTADOS ESPERADOS

- 6.1.** Cortesia, prontidão e experiência do pessoal indicado para a realização dos serviços;
- 6.2.** Qualidade e uniformidade visual do pessoal envolvido no evento;
- 6.3.** Pronta resposta às demandas da coordenação do evento.

7 – DOS DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. Contratada:

- 7.1.1.** A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços ora licitados conforme Projeto Básico.
- 7.1.2.** A empresa deverá disponibilizar o espaço com toda a estrutura solicitada já montada até 01 (uma) hora antes do início do evento;
- 7.1.3.** A empresa ganhadora deverá ter capacidade para organizar eventos;
- 7.1.5.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.1.5.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- 7.1.6.** Executar o serviço dentro do prazo proposto;

7.2. Contratante:

- 7.2.1.** Fiscalizar o atendimento das exigências previstas em contrato;
- 7.2.2.** Designar colaborador para a fiscalização do contrato.

8 – CUSTOS

O valor máximo a ser despendido é de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

9 – FORMA DE PAGAMENTO

O evento será pago da seguinte forma:

- a. 50% do valor a título e antecipação
- b. 50% do valor quando da finalização do evento;

10 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto deste Projeto Básico será dado como recebido definitivo, quando comprovada a conformidade da prestação do serviço, quando será emitido um Termo de Recebimento Definitivo pelo Diretor Executivo da Finatel.

11 – FONTE DE RECURSOS

Rubrica: Outros Serviços de Terceiros – *Outras Despesas*.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da empresa ... (nome), inscrita no CNPJ sob o n.º ..., com sede na cidade de ..., ... (UF), à ... (logradouro, n.º e Bairro), objetivando participar do processo licitatório realizado pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos compreendendo a organização, execução e acompanhamento do evento, conforme previsão do Edital n.º 004/2013. Declaramos, sob as penalidades da lei, que não descumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal do Brasil, porquanto não admitimos o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

... (localidade), ... de ... de 2013.

... (nome)
... (cargo)
CPF/MF n.º ...

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da empresa ... (nome), inscrita no CNPJ sob o n.º ..., com sede na cidade de ..., ... (UF), à ... (logradouro, n.º e Bairro), objetivando participar do processo licitatório realizado pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações, para contratação de serviços de consultoria, conforme previsão do Edital n.º 004/2013, declaramos, sob as penalidades da lei, que temos pleno conhecimento do inteiro teor do respectivo Edital, com o qual manifestamos expressa aceitação e concordância, assumindo o compromisso de cumprir todas as condições dele constantes, inclusive referentes aos prazos e condições dos serviços, cuja contratação é objeto da licitação, a ele nos subordinando inteiramente .

Por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

... (localidade), ... de ... de 2013.

... (nome)
... (cargo)
CPF/MF n.º ...

À
FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado pela Finatel, vimos apresentar a nossa proposta como participante do Edital de Convite n.º 004/2013.

Dados do Licitante:

Razão social:
CNPJ n.º:
Inscrição estadual: Inscrição municipal:
Endereço:
Telefone(s): Fax:
E-mail:
Dados Bancários:

Dados do Representante Legal:

Nome: Nacionalidade:
Estado civil: Cargo/Função:
Domicílio:
CPF/MF n.º: RG n.º: Expedido por:.....

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL

VALOR	Valor total da Proposta R\$......(.....)
-------	--

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos, para os devidos fins, que consideramos, na formulação dos preços acima descritos, os seguintes custos:

- todos os tributos e encargos decorrentes da prestação de serviço;
- outros que incidam ou venham a incidir sobre os preços a serem ofertados;

_____, _____ de _____ de _____.

[Assinatura do representante legal da empresa].

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), bem como deverá fazer constar todas as informações acima especificadas.

Pelo presente instrumento particular, a **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e municipal, mantenedora do Instituto Nacional de Telecomunicações – **Inatel**, com sede nesta cidade e Comarca, à Av. João de Camargo, 510, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.492.886/0001-04, neste ato representada por seu Presidente, o Prof. Navantino Dionízio Barbosa Filho, brasileiro, professor, inscrito no CPFMF sob o nº (...), residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, doravante denominada apenas **contratante**; e a (...), ora representada por (...), doravante denominada apenas **contratada**; ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviço, vinculado ao FINEP 01.10.0237.00, que será regida pelas condições estabelecidas neste Contrato, na Lei nº 8.666/93 e demais correlatas.

Cláusula 1.ª – Do Objeto: Este instrumento visa Contratação de empresa especializada na prestação de serviços referentes à realização de eventos compreendendo a organização, execução e acompanhamento do evento, incluindo a contratação de espaço físico, infraestrutura, alimentação e serviços de hospedagem para a Rede Compmagnet, conforme prazo, quantitativos e especificações do Projeto Básico, constante do Edital de Licitação 004/2013 e da Proposta em anexo, que passa a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento.

Cláusula 2.ª – Da Contraprestação: Pelos serviços ora ajustados, a **contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ (...), em duas parcelas, ou seja, 50% (cinquenta por cento) do valor total no ato da assinatura do contrato, a título de antecipação, e os 50% (cinquenta por cento) restantes quando da finalização do evento em até 10 (dez) dias depois da entrega dos documentos fiscais e de cobrança, dos quais deverá constar a descrição detalhada dos serviços prestados.

§ 1º Caberá à **contratada** apresentar à **contratante** a documentação fiscal correspondente aos serviços prestados.

§ 2º A **contratante** procederá às retenções na forma da lei, inclusive do INSS devido por força da prestação de serviços então executada, salvo se comprovado, mensalmente, a regularidade do recolhimento da contribuição à Previdência Social.

§ 3º Os valores despendidos estão inseridos no Convênio FINEP 01.10.0237.00.

Cláusula 3ª – Da Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até (...), sendo vedada a renovação automática deste instrumento.

Cláusula 4ª – Da Execução das Atividades: A empresa vencedora deverá executar os serviços ora pactuados na forma demandada pela **contratante**.

§ 1º A empresa vencedora se obriga a manter todos os requisitos de habilitação, bem como a seguir a proposta aqui vinculada, bem como todas as condições estipuladas no Edital 004/2013.

§ 2º O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

Cláusula 5ª – Das Obrigações da Contratada: Além das demais obrigações estabelecidas no presente instrumento, bem como aquelas constantes do Edital a que se vincula este contrato, caberá à **Contratada**:

I – manter atualizadas todas e quaisquer informações necessárias ao bom andamento dos serviços;

II – responder por quaisquer danos causados diretamente à Finatel ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III – comunicar à **contratante**, imediatamente, por escrito, a ocorrência de eventual imprevisto que possa impedir ou atrasar o cumprimento do cronograma ou das obrigações assumidas por este instrumento, objetivando acordar a respectiva solução;

IV – comunicar à **contratante** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93;

V – manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI – arcar, com exclusividade, com o cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias, de infortunistica e de responsabilidade civil, referentes aos profissionais que forem destacados para a execução dos serviços ora contratados, cabendo-lhe o recolhimento dos respectivos salários, tributos, contribuições, taxas etc., bem como pelo pagamento de eventuais indenizações, eximindo a **contratante** de qualquer responsabilidade referente a tais obrigações, ficando obrigada a apresentar à **contratante**, sempre

que solicitados, todas as CNDs e os comprovantes de recolhimento do FGTS, INSS, ISS, se for o caso, e outros documentos comprobatórios de sua regularidade;

§ 1.º Os profissionais destacados para a execução das atividades vinculadas ao presente contrato não terão qualquer vínculo empregatício com a **contratante**, sendo de responsabilidade exclusiva da **contratada** todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos arts. 593 e seguintes do Código Civil brasileiro.

§ 2.º Em sendo a **contratante**, por força de decisão administrativa ou judicial, levada a arcar com o pagamento de eventuais condenações trabalhistas, tributárias, ou de responsabilidade civil, a **contratada** ficará obrigada a indenizá-la da respectiva importância bem como de qualquer outra despesa que tiver de realizar para exercer o seu direito de defesa, inclusive as despesas referentes a honorários de advogado.

Cláusula 6.ª – Das hipóteses de rescisão: Independentemente das demais hipóteses previstas neste contrato, poderá haver imediata rescisão do presente instrumento por parte da **contratante**, em decorrência do descumprimento, por parte da **contratada**, das obrigações pactuadas neste instrumento, hipótese em que a **contratada** pagará à **contratante** uma multa em importância equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total fixado na Cláusula 2.ª supra.

§ 1º Sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento, a **contratante** poderá, eventualmente, reter o pagamento da contraprestação devida à **contratada** no caso desta deixar de cumprir qualquer das obrigações acima especificadas neste instrumento, particularmente no que diz respeito à apresentação dos comprovantes de regularidade, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data que a **contratante** comunicar a **contratada** a este respeito;

§ 2º Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a **contratante**, além de exigir os a devolução dos valores eventualmente já pagos, acrescidos de correção monetária, poderá aplicar à **contratada**, além das sanções previstas no respectivo Edital, aquelas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

§ 3º As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da **contratante**, se entender relevantes as justificativas apresentadas pela **contratada**.

§ 4º A multa eventualmente aplicada poderá ser descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Cláusula 7.ª – Das Vedações: Durante a execução das atividades vinculadas a este contrato, ao **contratado** será expressamente vedado:

I – contratar empregado pertencente ao quadro de pessoal da **contratante**;

II – veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **contratante**.

Cláusula 8ª – Do Reajustamento de Preços: Considerando o prazo de vigência do presente contrato não haverá qualquer reajustamento dos valores pactuados na Cláusula 2.ª supra.

Cláusula 9ª – Do Foro: Fica eleito o foro desta Comarca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrentes da execução deste Contrato.

Achando-se, pois, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Santa Rita do Sapucaí, xx de xx de 2013.

Pela **contratante**:

Pelo **contratado**:

Prof. ...
Presidente

(.....)

Testemunhas:

(.....)

(.....)